

ATA DA 146ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 17.11.99

Às 14h20min, o Presidente Gesner Oliveira declarou aberta a sessão, assumindo a responsabilidade pelo atraso. Participaram os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mércio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Ata da 145ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Ata da 18ª Sessão Reservada
Aprovada por unanimidade.

Orçamento

O Presidente do CADE levou ao conhecimento do Plenário os termos da proposta orçamentária do Executivo para o CADE, reduzindo em 47% o orçamento da Autarquia. O Presidente do CADE deduziu suas preocupações com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, informando que a CAE deverá encaminhar proposta de emenda orçamentária ao Relator do Projeto da Lei Orçamentária.

Recesso do CADE – Proposta de Emenda Regimental

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário, para apreciação por 3 (três) sessões, os termos de proposta de emenda regimental, reduzindo o tempo de recesso do Colegiado de 27 para 15 dias, apresentando justificativa ora lida. O Presidente informou que a proposta será colocada em consulta pública aos interessados e administrados, em conformidade com o procedimento de consulta pública adotado na reformulação regimental do CADE.

Julgamentos

01. Ato de Concentração nº 08012.003586/99-22

Requerentes: Tyco Internacional Ltd. e AMP Incorporated

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Avancini Neto, Marcelo Antonio Muriel, Sérgio Pinheiro Marçal, Cristianne Sacca Zazur, René Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, Flávio Lemo Belliboni, João Berchmans Correia Serra, Mariana Nunes de Magalhães Cunha, Krysia Aparecida Ávila, Leonard Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O relator indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

02. Processo Administrativo nº 39/92

Representantes: Fundação Centro Brasileiro da Infância e Adolescência – CBIA, DIDE Eletrometalúrgica Ltda. Pedro Parga Rodrigues Couto

Representadas: White Martins Gases Industriais S/A, AGA S/A e Oxigênio do Brasil S.A.

Advogados: Antônio de Pádua Pereira Lima, Arnaldo Monteiro Luna, Paulo Augusto Silva Novaes, José Carlo Bichara, Astênio Evangelista de Oliveira, Fátima Quaglia, Dinorah Molon Wenceslau Batista, Carla Andrea Furtado Coelho, Flávio Caldas Teixeira, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Luís Fernando Schuartz, José Inácio Gonzaga Franceschini, Aurélio Marchini Santos, José Alberto Gonçalves da Motta, Gianni Nunes de Araújo, Custódio Ubaldino Miranda, Mauro Grinberg, Selma Maria Ferreira Lemes, Daniela Pinella Arbex, Ana Lopez Pietro, Ana Carolina Mariano, Sílvia Maria Alves da Costa Demétrio, João Marcos Silveira.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

A Conselheira Lucia Helena Salgado fez uso da palavra, levando ao conhecimento do Plenário os termos de seu memorando nº 338/99, de 17.11.1999, dispondo: "Levo ao conhecimento de V.Sa. que volto a abster-me de votar de forma definitiva, exclusivamente por razões de foro íntimo, nos casos patrocinados ou em que haja qualquer interesse manifestado pelo escritório de advocacia Franceschini e Miranda. Pretendo externar as razões que me levaram a tal decisão na próxima sessão deste Plenário."

Após os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Ruy Santacruz e Hebe Romano declararem-se impedidos, o Relator constatando a ausência de quórum mínimo para julgamento, determinou a retirada de pauta do presente processo administrativo.

03. Consulta nº 0039/99

Consulente: Monsanto do Brasil Ltda.

Advogados José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

Após a Relatora proferir o seu voto, acompanhada pelo Conselheiro Mércio Felsky com exceção feita ao último parágrafo do voto, e pelo Conselheiro João Bosco Leopoldino, o Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos. O Conselheiro Marcelo Calliari e o Presidente Gesner Oliveira aguardam o voto de vista.

04. Atos de Concentração nº 08012.004777/99-66 e nº 08012.005034/99-77

Requerentes: ABC Supermercados S.A. e Supermercados Serra e Mar Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Gianni Nunes de Araújo e Aurélio Marchini Santos.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

05. Ato de Concentração Nº 08012.00878/99-21

Requerentes: Liquid Carbonic Industrias S/A e Air Liquid Brasil S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Fábio Francisco Beraldi, João Marcos Silveira, Daniela Pinella Arbex Ana Lopez Prieto e Silvia Maria Alves da Costa Demétrio (Air Liquid Brasil S/A); José Inácio Gonzaga Franceschini Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos e José Alberto Gonçalves da Motta (Liquid Carbonic Industrias S/A)

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

06. Ato de Concentração n.º 08012.003411/99-89

Requerentes: TRW Inc. e LUCASVARUTY PLC.

Advogado: Pedro A. A. Dutra.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por maioria, vencida a Conselheira Hebe Romano, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto ao valor da multa prevista no § 5º do art. 54 da Lei 8884/94, o Plenário, por maioria, vencido o Conselheiro Marcelo Calliari, determinou a aplicação às requerentes de multa no valor de 180.000 Ufii equivalente a R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

07. Ato de Concentração nº 08012.003956/99-40 (inversão de pauta)

Requerentes: Snap-on Incorporated e SB Holding BV.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Poles, Mário Roberto Villanova Nogueira, Míriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Andréa Lúcia Nazário Villares, Raphael Ferrari Bianchi Carmem Laize Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Após o Relator, acompanhado pelos Conselheiros Mércio Felsky, Hebe Romano e Lucia Helena Salgado, votar pela aprovação do ato de concentração e pela intempestividade da apresentação, aplicando-se multa às requerentes no valor de 60.000 UFIR, o Conselheiro Marcelo Calliari votou para aprovação do ato de concentração, sem restrições e pela tempestividade. O Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos. O Presidente Gesner Oliveira aguarda o voto de vista.

08. Ato de Concentração nº 08012.009986/99-42

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Millo's Comercial Carajás S/A

Advogados: Fábio de Campos Lilla, Hermes Marcelo Huck, Álvaro Luís Fleury Malheiros, Raquel Maria Sarn Otranto, Antônio José da Silva Ribeiro Neto, Estela L. Monteiro Soares de Camargo, Paulo de Lorenz Messina Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Eduardo Secchi Munhoz e Bárbara Rosenberg

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto ao valor da multa prevista no § 5º do art. 54 da Lei 8884/94, o Plenário, por maioria, vencidos os Conselheiros Lucia Helena Salgado, Marcelo Calliari e o Presidente Gesner Oliveira, determinou a aplicação às requerentes de multa no valor de 180.000 Ufii, equivalente a R\$ 175.860,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

09. Ato de Concentração n.º 08012.005420/99-41

Requerentes: Maersk A/S, Maersk Brasil Ltda. Brasmar, Safmarine Container Lines N.V.
Advogado: Pedro Calmon Filho, Henrique Oswaldo Motta, Dalva Paschôa, e Marise Campos
Relatora Conselheira: Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente, aplicando-s às requerentes multa no valor de 60.000 Ufr, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vint reais).

10. Ato de Concentração: 08012.000580/99-30

Requerentes: Robert Bosch GmbH e ZF Friedrichshafen AG

Advogados: Antonio Francisco Alvares Florence e Francisco Henrique Plateo D'Alvares Florence Filho

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Processo Administrativo nº 08012-010271/98-51

Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representada: UNIMED Santa Maria/RS

Advogado: Ricardo Viana Reis

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Relatora indicou a retirada do presente processo administrativo da pauta de julgamento.

Material da Sessão em Arquivo Eletrônico

O Presidente entregou à Secretaria do Plenário o disquete contendo o material da 145ª Sessão Ordinária e da 18ª Sessão Reservada de Julgamento.

Agenda da Semana

O Presidente submeteu ao Plenário, para referendo, a Agenda da Semana, a qual foi referendada por unanimidade.

Despachos/Ofícios

A Conselheira Lucia Helena Salgado, reiterando, levou ao conhecimento do Plenário os termos de seu memorando n.º 338/99, de 17.11.1999. O Presidente Gesner Oliveira, o Procurador-Geral e os Conselheiros ficaram cientes do termos do memorando.

O Conselheiro Ruy Santacruz submeteu ao Plenário os termos de Despacho, deferindo o processamento da Consulta n.º 46/99. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do Despacho.

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que o processo administrativo n.º 05/91 necessitará de instrução complementar.

O Conselheiro Mercio Felsky levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho MF 17/99, informando que os atos de concentração ns.º 08012.007891/99-48, 08012.008009/99-36, 08012.008226/99-44, 08012.007898/99-97, 08012.008438/99-12, 08012.008693/99-10, 08012.008794/99-27, 08012.008838/99-09, 53500.008920/99-80, 08012.009064/99-80, 08012.008101/99-79, 08012.009328/99-50, 08012.009460/99-15, 08012.009651/99-13 e 08012.009754/99-48 não necessitarão de instrução complementar.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que o ato de concentração n.º 08012.010010/99-58 não necessitará de instrução complementar.

O Conselheiro Mercio Felsky levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 2659/99, 2657/99, 2660/99, 2661/99, 2662/99, 2663/99, 2664/99, 2665/99, 2584/99, 2667/99 e 2666/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 2590/99 e 2589/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 2592/99 e 2593/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios n. 2611/99 e 2591/99, os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício HTR n.º 114/99, o qual foi referendado.

Convênio

O Presidente do CADE submeteu ao Plenário os termos do Convênio a ser firmado pelo CADE com a Fundação Universidade Federal do Rio Grande – FURG. O Plenário, por unanimidade, aprovou os termos do convênio.

A Sessão encerrou-se às 18h25min.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário